PREVMOC
Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a etapa inicial da fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021. Tem por finalidade subsidiar, de forma técnica, administrativa, jurídica e econômica, a contratação de Consultoria especializada para elaboração de Estudo de Asset Liability Management – ALM para fins de gestão da carteira de investimentos do Instituto.

O estudo busca identificar, de maneira fundamentada, a solução mais adequada para atender às necessidades do PREVMOC, considerando o novo contexto previdenciário decorrente da segregação de massas, a ampliação da base contributiva, o aumento do volume de recursos sob gestão e as exigências crescentes de governança, gestão de riscos, transparência e sustentabilidade atuarial impostas pela legislação vigente.

A elaboração deste ETP observa, de forma integrada, os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções, segurança e proteção do patrimônio previdenciário, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CMN nº 5.272/2025, a Portaria MTP nº 1.467/2022, bem como as diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto da contratação: Contratação de consultoria técnica especializada para a elaboração de Estudo Técnico de Asset Liability Management – ALM, com aplicação de modelagem estocástica, Fronteira Eficiente de Markowitz e técnicas de compatibilização de fluxos de caixa entre ativos e passivos.

Área Requisitante: Divisão de Investimentos

Modalidade de contratação / forma de seleção: A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de consultoria técnica especializada, de natureza predominantemente intelectual, voltado à elaboração periódica de Estudo Técnico de Asset Liability Management – ALM. Embora o objeto envolva elevado grau de especialização técnica, não se caracteriza hipótese de inviabilidade de competição, uma vez que existe, no mercado nacional, pluralidade de empresas aptas a executar o estudo, conforme verificado no levantamento de mercado. A competição, nesse contexto, se dá pela comprovação da capacidade técnica, qualificação profissional e atendimento integral às especificações do Termo de Referência.

A definição da modalidade licitatória específica será realizada na fase preparatória subsequente, considerando o valor estimado da contratação e as disposições da Lei nº 14.133/2021, preservando-se a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Critério de julgamento: O critério de julgamento adotado será o de menor preço, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, metodológicos e profissionais estabelecidos no Termo de Referência. A adoção desse critério justifica-se pelo fato de que o objeto possui escopo definido, metodologia conhecida e padronizável (ALM, modelagem estocástica, Fronteira Eficiente de Markowitz e compatibilização de fluxos), com

Assinado por 3 pessoas: EDSON ACAPITO VALADARES JUNIOR, GABRIELLE APARECIDA DA SILVA PEREIRA e PABLO FERNANDES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmoc.1doc.com.br/verificacao/8132-8810-4970-E153 e informe o código 8132-8810-4970-E153

entregável claramente delimitado em relatório técnico anual, permitindo comparação objetiva entre as propostas apresentadas. A exigência de requisitos técnicos mínimos assegura que a seleção pelo menor preço não comprometa a qualidade, a robustez metodológica e a confiabilidade do estudo a ser entregue.

Remuneração dos serviços: A remuneração dos serviços será realizada por preço global anual, correspondente à elaboração e entrega do Estudo Técnico de ALM referente a cada exercício, materializado em relatório técnico fundamentado, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O valor contratado abrangerá a elaboração do estudo técnico completo e responsabilidade técnica da consultoria sobre o material produzido durante a vigência contratual, incluindo, quando tecnicamente justificado, a atualização de projeções e cenários previamente apresentados, desde que decorrentes de alterações relevantes no ambiente econômico, atuarial ou normativo que impactem significativamente a carteira de investimentos. Não haverá remuneração por acompanhamento contínuo, monitoramento de carteira ou execução operacional, mantendo-se o escopo restrito à produção intelectual do estudo.

Reajuste: Considerando que a presente contratação possui natureza de serviço por escopo, com entrega de produto técnico específico, e prazo de execução compatível com o exercício a que se refere, não se caracteriza como prestação de serviço continuado, razão pela qual não há previsão de reajuste de preços, nos termos da legislação vigente e aplicável.

Regime jurídico da contratação: A contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se as normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público. O objeto enquadra-se como serviço de consultoria técnica especializada de natureza predominantemente intelectual, consistente na elaboração periódica de estudo técnico voltado ao planejamento estratégico da gestão previdenciária, não se confundindo com atividades operacionais, executivas ou de acompanhamento permanente da carteira de investimentos. A execução contratual observará, ainda, as normas específicas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social, especialmente a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, no que se refere à gestão integrada de riscos, ao planejamento dos investimentos e à sustentabilidade atuarial.

Prazo de vigência: O contrato terá prazo de vigência compatível com a execução do objeto, compreendendo a elaboração e a entrega do Estudo Técnico de Asset Liability Management – ALM, incluindo eventual fase de apresentação técnica e ajustes finais, nos termos definidos no instrumento contratual. Considerando tratar-se de contratação por escopo, com entrega de produto técnico específico, não caracterizada como prestação de serviço continuado, eventual necessidade de atualização do estudo em exercícios subsequentes deverá ser objeto de nova contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o planejamento institucional do RPPS.

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do RPPS, classificadas como despesas administrativas vinculadas à gestão previdenciária, observadas as normas contábeis e orçamentárias aplicáveis. A despesa observará os limites legais da taxa de administração do RPPS, conforme regulamentação vigente, não comprometendo o equilíbrio financeiro do regime.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de aprimoramento do planejamento estratégico dos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, diante da crescente complexidade da gestão previdenciária, do aumento do volume de recursos sob administração e da necessidade de compatibilização entre os fluxos de ativos e passivos ao longo do tempo.

As recentes mudanças estruturais no regime previdenciário do Instituto, notadamente a segregação de massas e a ampliação da base contributiva, impõem a adoção de instrumentos técnicos capazes de avaliar, de forma integrada e prospectiva, os riscos financeiros, atuariais e de mercado associados às decisões de investimento. Nesse contexto, a simples análise isolada de rentabilidade dos ativos mostra-se insuficiente para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime no longo prazo.

Assinado por 3 pessoas: EDSON AGAPITO VALADARES JUNIOR, GABRIELLE APARECIDA DA SILVA PEREIRA e PABLO FERNANDES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmoc.1doc.com.br/verificacao/8132-8810-4970-E153 e informe o código 8132-8810-4970-E153

Atualmente, o RPPS apresenta estrutura segregada entre Fundo em Repartição e Fundo em Capitalização, sendo que a massa vinculada ao regime de capitalização é composta por aproximadamente 1.890 segurados ingressantes, com tendência de crescimento ao longo do tempo. Considerando a dinâmica de ingresso de novos servidores vinculados ao regime previdenciário municipal, estima-se que esse contingente possa ainda dobrar até o final do exercício, ampliando significativamente o volume de contribuições e de recursos destinados ao fundo capitalizado.

Paralelamente, o Fundo em Repartição reúne atualmente cerca de 3.400 segurados, entre servidores ativos, aposentados e pensionistas, cuja estrutura de financiamento e obrigações previdenciárias também influencia o planejamento financeiro global do regime. Nesse contexto, deve-se considerar ainda a possibilidade de adoção futura de mecanismos de migração de segurados mediante compensação atuarial ("compra de vida"), hipótese em que participantes originalmente vinculados ao fundo em repartição poderão ser transferidos para o fundo em capitalização, mediante cálculo atuarial específico.

Esse cenário potencial de expansão da massa capitalizada e eventual reconfiguração das obrigações previdenciárias do regime reforça a necessidade de instrumentos técnicos que permitam avaliar, de forma prospectiva, os impactos dessas mudanças sobre a estrutura de ativos e passivos do RPPS, bem como sobre as estratégias de alocação de investimentos no longo prazo.

O Estudo de Asset Liability Management – ALM constitui ferramenta essencial para a gestão previdenciária responsável, ao permitir a análise conjunta dos ativos e passivos do RPPS, por meio de modelagem estocásticas simulações de cenários e projeções de fluxos de caixa, possibilitando avaliar a probabilidade de cumprimento das obrigações previdenciárias em diferentes contextos econômicos e atuariais.

A aplicação de metodologias consagradas, como a Fronteira Eficiente de Markowitz e técnicas de compatibilização de fluxos de caixa entre ativos e passivos (Cash Flow Matching), contribui para a definição de estratégias de alocação de recursos mais eficientes, equilibrando risco e retorno de acordo com o perfil do regime e com suas obrigações futuras.

A necessidade da contratação encontra respaldo na regulamentação vigente aplicável aos RPPS, especialmente na Resolução CMN nº 5.272/2025, e na Portaria MTP nº 1.467/2022, que reforçam a obrigatoriedade de adoção de mecanismos de planejamento, gestão integrada de riscos e alinhamento das decisões de investimento à capacidade financeira e atuarial do regime.

Além disso, as diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS estabelecem, para regimes com maior volume de recursos, a necessidade de utilização de estudos técnicos que promovam a compatibilização entre ativos e passivos e o fortalecimento da governança dos investimentos, o que demanda conhecimento técnico especializado e experiência específica em previdência pública.

Considerando que o Instituto adota modelo de segregação de massas, o Estudo de Asset Liability Management – ALM será direcionado exclusivamente ao fundo estruturado sob regime de capitalização, uma vez que essa modalidade previdenciária se caracteriza pela formação de reservas financeiras destinadas ao custeio das obrigações futuras dos segurados, contexto no qual a metodologia de ALM se mostra adequada para avaliar a compatibilidade entre os ativos financeiros e os passivos atuariais projetados ao longo do tempo.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de consultoria técnica especializada para a elaboração periódica do Estudo de Asset Liability Management – ALM, materializado em relatório técnico fundamentado, que sirva de suporte qualificado à tomada de decisão estratégica, à definição e revisão da Política de Investimentos e ao fortalecimento da governança previdenciária, sem envolver atividades de execução, gestão ou acompanhamento operacional da carteira de investimentos.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra previsão expressa no Plano de Contratações Anual do PREVMOC 2026, atendendo ao disposto na Lei 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: EDSON AGAPITO VALADARES JUNIOR, GABRIELLE APARECIDA DA SILVA PEREIRA e PABLO FERNANDES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmoc.1doc.com.br/verificacao/8132-8810-4970-E153 e informe o código 8132-8810-4970-E153

I) ID PCA no PNCP: [66489741000196-0-000001/2026];

II) Data de publicação no PNCP: [02/03/2026];

III) Id do item no PCA: [5];

IV) Classe/Grupo: [839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS)];

V) Identificador da Futura Contratação: [930305-19/2026];

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá compreender a prestação de serviços de consultoria técnica especializada, de natureza predominantemente intelectual, voltados exclusivamente à elaboração de Estudo de Asset Liability Management – ALM, materializado em relatório técnico fundamentado. O serviço deverá observar as diretrizes estabelecidas na Resolução CMN nº 5.272 de 2025, na Portaria MTP nº 1.467 de 2022, bem como nas boas práticas de governança previdenciária previstas no Programa Pró-Gestão RPPS.

5.1 Periodicidade e forma de entrega dos resultados

O resultado da contratação deverá ser entregue, por meio de Estudo Técnico de Asset Liability Management ALM, elaborado a partir de premissas atuariais, financeiras e macroeconômicas atualizadas, contemplando modelagem estocástica, simulações de cenários, aplicação da Fronteira Eficiente de Markowitz e técnicas de compatibilização de fluxos de caixa entre ativos e passivos.

Considerando a complexidade do objeto, a necessidade de adequação metodológica às especificidades do RPPS e a importância de alinhamento do estudo à Política de Investimentos e às práticas de governança do Instituto, no primeiro exercício da contratação serão exigidas duas entregas distintas:

I – Estudo de ALM experimental, a ser elaborado em fase inicial da contratação, com caráter diagnóstico e de calibração, destinado à validação das premissas atuariais, financeiras e macroeconômicas, bem como à adequação dos modelos e metodologias às características específicas do RPPS;

II – Estudo de ALM oficial, a ser entregue no final do exercício, incorporando os ajustes decorrentes da fase experimental, constituindo a versão final e validada do estudo, apta a subsidiar a revisão da Política de Investimentos, o planejamento estratégico e a tomada de decisão pelos órgãos de governança do Instituto.

5.2 Atualizações extraordinárias

A contratada deverá manter responsabilidade técnica sobre os estudos produzidos ao longo da vigência contratual, podendo ser demandada, quando necessário e mediante justificativa, a realizar atualizações extraordinárias das projeções, exclusivamente em decorrência de inconsistência, devidamente justificada, financeira ou atuarial que impactem significativamente a carteira de investimentos e o equilíbrio do regime.

Tais atualizações não caracterizam acompanhamento contínuo ou monitoramento permanente da carteira, restringindo-se à revisão pontual das projeções e premissas do Estudo de ALM já elaborado.

As atualizações extraordinárias deverão restringir-se à revisão de premissas, cenários e projeções constantes do estudo previamente elaborado, vedada a reexecução integral do Estudo de Asset Liability Management – ALM ou a ampliação substancial do escopo originalmente contratado.

5.3 Requisitos técnicos operacionais e profissional da consultoria

Considerando a natureza especializada do objeto e a complexidade técnica envolvida na elaboração do Estudo de Asset Liability Management – ALM, a futura contratação deverá exigir que a empresa contratada possua comprovada capacidade técnica e experiência prévia na realização de serviços compatíveis com o objeto.

Assinado por 3 pessoas: EDSON AGAPITO VALADARES JUNIOR, GABRIELLE APARECIDA DA SILVA PEREIRA e PABLO FERNANDES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmoc.1doc.com.br/verificacao/8132-8810-4970-E153 e informe o código 8132-8810-4970-E153

Em razão da natureza técnica e especializada do objeto, a contratada deverá comprovar a disponibilidade de equipe técnica multidisciplinar compatível com a complexidade do serviço, não havendo limitação quanto à composição global do seu corpo técnico.

A elaboração de estudos de ALM envolve a aplicação integrada de metodologias quantitativas, modelagem econômico-financeira, projeções atuariais de longo prazo, simulação de cenários macroeconômicos e análise de compatibilização entre ativos e passivos previdenciários, atividades que demandam elevado grau de especialização técnica e experiência prática na área de investimentos institucionais e previdência pública.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de que a futura contratada demonstre capacidade técnico-operacional, mediante comprovação de experiência anterior na realização de serviços de natureza semelhante, tais como:

I – elaboração de estudos de Asset Liability Management – ALM;

II – consultoria em gestão estratégica de investimentos institucionais;

III – modelagem econômico-financeira aplicada à gestão de ativos e passivos;

IV – análises de aderência entre ativos financeiros e obrigações previdenciárias.

Além da experiência institucional, a adequada execução do objeto requer a atuação de equipe técnica multidisciplinar, apta a assegurar consistência, confiabilidade e aderência às necessidades do regime, conforme a Lei nº 14.133/2021, com qualificação compatível com as atividades a serem desenvolvidas. Admite-se que um mesmo profissional atenda a mais de um dos requisitos técnicos exigidos, desde que comprove, cumulativamente, as formações, habilitações e certificações correspondentes.

Nesse sentido, considera-se necessário que a consultoria disponha de profissionais com formação e experiência em áreas relacionadas à análise econômica e atuarial, tendo em vista que o estudo envolve simultaneamente:

I – projeções de fluxos financeiros de ativos e passivos;

II – análise de premissas atuariais;

III – avaliação de cenários macroeconômicos e financeiros;

IV – modelagem de estratégias de alocação de investimentos.

Sem prejuízo da liberdade de organização da equipe, deverá ser assegurado que, entre os profissionais responsáveis técnicos pela elaboração e assinatura do Estudo de Asset Liability Management – ALM, haja, no mínimo:

- Profissional com formação de nível superior em Ciências Econômicas ou áreas correlatas afetas à área financeira, tais como Administração, Ciências Contábeis ou equivalentes, devidamente habilitado para o exercício profissional, com comprovada experiência na área de finanças ou investimentos, a ser demonstrada por meio de atestados, declarações ou documentos equivalentes, e em situação regular junto ao respectivo conselho de classe, quando exigido pela legislação aplicável.

- Profissional devidamente certificado por instituição oficial e reconhecida no âmbito do mercado financeiro e de capitais, com certificação válida e compatível com atividades de análise, avaliação e estruturação de produtos de investimento, a fim de comprovar a qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, em conformidade com a complexidade dos serviços a serem prestados.

- Profissional com formação de nível superior em Ciências Atuariais, com habilitação profissional compatível, comprovada por meio de filiação ou registro junto à entidade de classe representativa da área atuarial, e com comprovada experiência na área de atuação, a ser demonstrada por meio de atestados, declarações ou documentos equivalentes.

A exigência de profissionais qualificados, com formação na área econômico-financeira, certificação no mercado financeiro e formação atuarial, todos com comprovada experiência, justifica-se pela complexidade dos estudos de

Assinado por 3 pessoas: EDSON AGAPITO VALADARES JUNIOR, GABRIELLE APARECIDA DA SILVA PEREIRA e PABLO FERNANDES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmoc.1doc.com.br/verificacao/8132-8810-4970-E153 e informe o código 8132-8810-4970-E153

ALM aplicados a RPPS, que envolvem análise técnica, avaliação de cenários e integração entre ativos e passivos. O objeto não se limita à entrega de relatório, abrangendo suporte técnico, apresentação institucional dos resultados e disponibilidade para revisões em situações extraordinárias.

Os profissionais responsáveis técnicos deverão possuir experiência comprovada na elaboração de estudos de Asset Liability Management – ALM ou em modelagens econômico-financeiras relacionadas à gestão de ativos e passivos de longo prazo, preferencialmente aplicadas ao setor previdenciário.

A experiência prévia em Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS será considerada elemento relevante para fins de adequada compreensão das especificidades do regime, do arcabouço normativo aplicável e das boas práticas de governança previdenciária, sem prejuízo da participação de profissionais com experiência equivalente em estudos de natureza similar.

Tais exigências observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, restringindo-se ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução do objeto, sem impor barreiras indevidas à participação de potenciais interessados.

5.4 Diretrizes para elaboração e estrutura do Estudo de ALM

O Estudo de Asset Liability Management – ALM deverá ser apresentado em formato de relatório técnico estruturado, com linguagem clara, objetiva e adequada ao público institucional, assegurando rigor metodológico, transparência das informações e plena compreensão pelos órgãos de governança do Instituto.

Sem prejuízo da autonomia técnica da consultoria contratada quanto à abordagem metodológica adotada, o relatório deverá contemplar elementos mínimos de análise, de forma integrada e tecnicamente justificada, de modo a assegurar a completude do estudo e sua aderência às finalidades de planejamento estratégico, gestão de riscos e governança previdenciária.

Como referência técnica, o Estudo de ALM deverá considerar, entre outros aspectos pertinentes ao objeto, os seguintes elementos básicos:

- **Contextualização e diagnóstico inicial**, contendo a caracterização do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, o enquadramento normativo aplicável, os objetivos do estudo e a descrição sintética das premissas gerais adotadas;
- **Análise da situação atual da carteira de investimentos**, contemplando a composição por classes de ativos, perfil de risco, prazos, liquidez e aderência à Política de Investimentos e aos limites regulatórios vigentes;
- **Definição dos índices de mercado e parâmetros financeiros** que servirão de base para as projeções de rentabilidade das classes de ativos consideradas, com indicação das fontes de dados e das justificativas técnicas para sua escolha;
- **Elaboração de projeções de rentabilidade**, por meio de metodologias quantitativas compatíveis com boas práticas de mercado, incluindo simulações de cenários e modelagem estocástica, de forma a avaliar o comportamento esperado dos ativos ao longo do tempo;
- **Cálculo da rentabilidade requerida do RPPS**, considerando os fluxos atuariais projetados, as obrigações previdenciárias futuras e a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime;
- **Aplicação de técnicas de otimização de carteira**, incluindo a utilização da Fronteira Eficiente de Markowitz, incorporando os limites por classe de ativos definidos na regulamentação aplicável e na Política de Investimentos do Instituto;
- **Análise comparativa dos cenários e carteiras otimizadas**, avaliando riscos, retornos esperados, volatilidade e aderência das estratégias propostas às necessidades do RPPS;

Assinado por 3 pessoas: EDSON AGAPITO VALADARES JUNIOR, GABRIELLE APARECIDA DA SILVA PEREIRA e PABLO FERNANDES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmoc.1doc.com.br/verificacao/8132-8810-4970-E153 e informe o código 8132-8810-4970-E153

- **Conclusões e recomendações técnicas**, voltadas ao suporte da tomada de decisão estratégica, à definição ou revisão da Política de Investimentos e ao fortalecimento da governança previdenciária.

O estudo deverá assegurar a transparência, rastreabilidade e consistência das informações apresentadas, permitindo a verificação das premissas adotadas, das metodologias aplicadas e das conclusões alcançadas, bem como sua utilização como instrumento de apoio às instâncias de governança do Instituto.

O relatório deverá apresentar de forma clara a fundamentação metodológica, as premissas atuariais, financeiras e macroeconômicas, os cenários simulados, bem como as limitações e hipóteses consideradas, assegurando a transparência, rastreabilidade e consistência das informações apresentadas, bem como sua utilização como instrumento de apoio às instâncias de governança do Instituto.

5.5 Apresentação oficial do Estudo de ALM e abertura de revisão

Como requisito essencial da contratação, a consultoria contratada deverá realizar a apresentação técnica formal do Estudo de Asset Liability Management – ALM, tanto na versão experimental quanto na versão oficial, perante os órgãos de governança do Instituto, tais como Comitê de Investimentos, Conselho Deliberativo e demais instâncias que vierem a ser definidas.

Após a apresentação oficial, poderá ser aberta fase de esclarecimentos e ajustes técnicos, quando devidamente justificados, com vistas ao aperfeiçoamento do estudo e ao alinhamento às deliberações dos órgãos de governança, sem descaracterização do objeto contratado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades decorre diretamente da natureza do objeto contratado, que consiste na prestação de serviço de consultoria técnica especializada, de caráter intelectual, voltado à elaboração periódica de Estudo Técnico de Asset Liability Management – ALM, materializado em relatórios técnicos fundamentados.

Considerando as necessidades do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e as diretrizes de governança e planejamento estratégico dos investimentos, a contratação prevê a entrega anual do Estudo de ALM durante a vigência contratual.

Em razão da complexidade do objeto e da necessidade de adequação metodológica às especificidades do Instituto, a entrega dos resultados do estudo será estruturada da seguinte forma:

I – Elaboração de 01 (um) Estudo de ALM experimental, com caráter diagnóstico e de calibração das premissas atuariais, financeiras e macroeconômicas, destinado à adequação dos modelos às características do RPPS; e

II – Elaboração de 01 (um) Estudo de ALM oficial, ao final do exercício, incorporando os ajustes decorrentes da fase experimental e constituindo a versão final e validada do estudo.

Não se aplica a estimativa de quantidades em lembranças de horas técnicas, postos de trabalho ou unidades físicas, uma vez que o objeto não envolve prestação de serviços continuados de execução, mas sim a entrega de produtos técnicos intelectuais claramente definidos, cuja quantidade se relaciona diretamente ao número de estudos a serem elaborados ao longo da vigência contratual.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado teve por objetivo identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade descrita neste Estudo Técnico Preliminar, considerando as características do objeto, a complexidade técnica envolvida e as exigências de governança aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Para esse fim, foram analisadas as seguintes alternativas:

Assinado por 3 pessoas: EDSON AGAPITO VALADARES JUNIOR, GABRIELLE APARECIDA DA SILVA PEREIRA e PABLO FERNANDES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmoc.1doc.com.br/verificacao/8132-8810-4970-E153 e informe o código 8132-8810-4970-E153

I – Execução direta pela Administração, mediante utilização de recursos humanos próprios e desenvolvimento de estrutura técnica interna para elaboração do Estudo de Asset Liability Management – ALM;

II – Contratação de consultoria técnica especializada, com experiência comprovada na elaboração de estudos de ALM aplicados a Regimes Próprios de Previdência Social.

A alternativa de execução direta mostrou-se inviável, tendo em vista a inexistência, no âmbito do Instituto, de equipe técnica especializada com domínio de metodologias quantitativas avançadas, tais como modelagem estocástica, simulações de cenários, Fronteira Eficiente de Markowitz e técnicas de compatibilização de fluxos de caixa entre ativos e passivos. Ademais, a estruturação interna dessa capacidade demandaria investimentos relevantes em capacitação, sistemas e tempo, incompatíveis com a necessidade imediata de planejamento estratégico e com os princípios da eficiência e economicidade.

Por sua vez, o mercado nacional dispõe de consultorias técnicas especializadas com atuação consolidada na área de previdência pública, que reúnem equipe multidisciplinar qualificada, conhecimento específico da legislação aplicável aos RPPS e experiência na elaboração de estudos de Asset Liability Management voltados à compatibilização entre ativos e passivos previdenciários.

A contratação de consultoria técnica especializada revelou-se, portanto, a alternativa mais adequada e vantajosa, ao possibilitar a obtenção de produto técnico qualificado, elaborado com base em metodologias reconhecidas, com continuidade ao longo da vigência contratual e com custo global inferior àquele que seria necessário para estruturação e manutenção de capacidade técnica própria.

Dessa forma, o levantamento de mercado evidenciou que a contratação de consultoria técnica especializada atende de forma mais eficiente, econômica e segura às necessidades do Instituto, estando alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, às exigências normativas aplicáveis aos RPPS e ao interesse público previdenciário.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação será realizada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando os princípios da economicidade, da razoabilidade, da transparência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviço de consultoria técnica especializada, de caráter predominantemente intelectual, a formação do preço deverá levar em conta não apenas critérios quantitativos, mas também aspectos qualitativos relacionados à complexidade técnica do serviço, ao grau de especialização exigido, bem como à responsabilidade técnica envolvida pelo estudo entregue.

A estimativa de preços será elaborada com base em pesquisa de mercado específica, a ser realizada previamente à fase externa do procedimento de contratação, podendo contemplar, de forma combinada, conforme a disponibilidade e a adequação das informações:

- consulta a contratações similares realizadas por outros Regimes Próprios de Previdência Social ou por entes públicos com características equivalentes;
- obtenção de cotações junto a empresas especializadas na elaboração de estudos de Asset Liability Management – ALM;
- análise de valores praticados em contratos vigentes ou recentemente concluídos, disponíveis em sistemas oficiais de compras públicas ou em bases de dados públicas.

A pesquisa de preços deverá considerar, de forma expressa, a estrutura de entregas prevista, especialmente a elaboração de Estudo de ALM experimental e Estudo de ALM oficial, de modo a assegurar que o valor estimado reflita adequadamente o escopo e a complexidade dos serviços a serem prestados. Na definição do preço estimado, será observado o equilíbrio entre o custo do serviço e os benefícios esperados para o Instituto, considerando-se que a contratação visa subsidiar decisões estratégicas de alto impacto sobre a sustentabilidade

Assinado por 3 pessoas: EDSON AGAPITO VALADARES JUNIOR, GABRIELLE APARECIDA DA SILVA PEREIRA e PABLO FERNANDES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmoc.1doc.com.br/verificacao/8132-8810-4970-E153 e informe o código 8132-8810-4970-E153

financeira e atuarial do RPPS, sendo imprescindível a obtenção de produto técnico de qualidade compatível com a relevância do objeto.

O valor estimado da contratação será consignado no processo administrativo, acompanhado da documentação comprobatória da pesquisa de preços, servindo como referência para a fase de seleção do fornecedor e para a avaliação da vantajosidade da proposta apresentada.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de consultoria técnica especializada para a elaboração periódica de Estudo Técnico de Asset Liability Management – ALM, materializado em relatórios técnicos fundamentados, destinados a subsidiar o planejamento estratégico dos investimentos e a gestão integrada de riscos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A consultoria será responsável pela aplicação de metodologias quantitativas e atuariais consagradas, incluindo modelagem estocástica, simulações de cenários, Fronteira Eficiente de Markowitz e técnicas de compatibilização de fluxos de caixa entre ativos e passivos, considerando as características específicas do Instituto, as premissas atuariais vigentes, o ambiente macroeconômico e as diretrizes normativas aplicáveis aos RPPS.

A solução prevê a entrega anual do Estudo de ALM durante a vigência contratual, observando-se, primeiramente, a elaboração de Estudo de ALM experimental, com caráter diagnóstico e de calibração metodológica, seguida da entrega do Estudo de ALM oficial, incorporando os ajustes necessários e constituindo a versão final e validada do estudo.

Como parte integrante da solução, a consultoria deverá realizar a apresentação técnica formal dos estudos, promovendo a exposição das premissas adotadas, das metodologias aplicadas, dos cenários simulados, dos riscos identificados e das recomendações estratégicas, de modo a subsidiar a atuação dos órgãos de governança do Instituto. A solução contempla, ainda, a possibilidade de atualizações extraordinárias, de forma pontual e mediante justificativa técnica, exclusivamente quando ocorrerem alterações relevantes de cenário econômico, financeiro ou atuarial que impactem significativamente a carteira de investimentos e o equilíbrio do regime, sem caracterizar acompanhamento contínuo ou monitoramento operacional.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira adequada, eficiente e segura às necessidades do Instituto, fortalecendo a governança previdenciária, a transparência e a sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de gestão previdenciária.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto não se mostra adequado, uma vez que os serviços possuem natureza intelectual integrada, exigindo coerência metodológica, continuidade analítica e responsabilidade técnica única, cuja fragmentação poderia comprometer a consistência e a confiabilidade dos resultados.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da consultoria técnica especializada para a elaboração do Estudo Técnico de Asset Liability Management – ALM, espera-se alcançar resultados que contribuam de forma direta e estruturada para o fortalecimento do planejamento estratégico dos investimentos e da governança previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. A disponibilização de Estudo Técnico de ALM robusto e devidamente fundamentado, elaborado a partir de metodologias quantitativas e atuariais reconhecidas, permitirá subsidiar a tomada de decisões estratégicas relacionadas à alocação de ativos e ao planejamento de longo prazo do regime.

Espera-se, ainda, promover a adequada compatibilização entre ativos e passivos previdenciários, por meio de

Assinado por 3 pessoas: EDSON CAPUTO VALADARES JUNIOR, GABRIELLE APARECIDA DA SILVA PEREIRA e PABLO FERNANDES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmoc.1doc.com.br/verificacao/8132-8810-4970-E153 e informe o código 8132-8810-4970-E153

avaliação prospectiva dos fluxos financeiros, dos riscos envolvidos e da probabilidade de cumprimento das obrigações futuras, contribuindo para a sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS. A aplicação de modelagens estocásticas e a simulação de diferentes cenários econômicos, financeiros e atuariais possibilitarão o aprimoramento da gestão integrada de riscos, com a identificação e mitigação de exposições relevantes associadas às decisões de investimento.

A contratação também deverá resultar no fortalecimento da governança dos investimentos, ao disponibilizar informações técnicas qualificadas, transparentes e rastreáveis para subsidiar a atuação dos órgãos colegiados e das instâncias decisórias do Instituto. O Estudo de ALM servirá como suporte técnico para a definição e a revisão da Política de Investimentos, assegurando maior aderência entre as diretrizes estratégicas adotadas, o perfil do regime e as obrigações previdenciárias de curto, médio e longo prazo.

Por fim, espera-se que a solução contribua para o aumento da previsibilidade e da segurança nas decisões estratégicas, reduzindo a exposição do regime a riscos incompatíveis com sua capacidade financeira e atuarial, em consonância com as normas e resoluções aplicáveis, traduzindo-se em efetivo valor público e em maior eficiência, segurança e sustentabilidade na gestão previdenciária.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a formalização e adequada execução da contratação, não se fazem necessárias providências prévias de caráter estrutural, tecnológico ou operacional, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviço de consultoria técnica especializada, de natureza predominantemente intelectual, não envolvendo a implantação de sistemas, disponibilização de infraestrutura específica ou a realização de atividades operacionais no âmbito do Instituto.

Como providências preparatórias, caberá à Administração disponibilizar à consultoria contratada as informações e os dados institucionais necessários à elaboração do Estudo Técnico de Asset Liability Management – ALM, tais como informações atuariais, demonstrativos financeiros, dados da carteira de investimentos, Política de Investimentos vigente e demais documentos pertinentes, observadas as normas de sigilo, proteção de dados e governança da informação aplicáveis.

Adicionalmente, deverão ser definidos os interlocutores institucionais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, bem como as instâncias de governança que receberão as apresentações técnicas do estudo, de modo a assegurar adequada comunicação, alinhamento técnico e validação dos produtos entregues.

Não se vislumbra a necessidade de capacitação prévia de servidores, adaptações de processos internos ou outras medidas preparatórias relevantes, sendo suficiente o cumprimento das providências administrativas usuais previstas na Lei nº 14.133/2021 para a formalização do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que devam ser consideradas como condicionantes para a implementação da solução proposta.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais diretos ou indiretos relevantes, não sendo necessária a adoção de medidas mitigadoras ou compensatórias específicas.

Assinado por 3 pessoas: EDSON AGAPITO VALADARES JUNIOR, GABRIELLE APARECIDA DA SILVA PEREIRA e PABLO FERNANDES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmoc.1doc.com.br/verificacao/8132-8810-4970-E153 e informe o código 8132-8810-4970-E153

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise dos aspectos técnicos, administrativos, jurídicos e econômicos envolvidos, conclui-se que a contratação de consultoria técnica especializada para a elaboração do Estudo Técnico de Asset Liability Management – ALM mostra-se plenamente viável e adequada às necessidades do Instituto.

Sob o aspecto técnico, a solução proposta atende às exigências de planejamento estratégico dos investimentos e de gestão integrada de riscos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, permitindo a compatibilização entre ativos e passivos previdenciários, a avaliação prospectiva de cenários e o suporte qualificado à tomada de decisões estratégicas, em consonância com as metodologias reconhecidas e com as boas práticas de governança previdenciária.

Do ponto de vista administrativo, a contratação apresenta-se como alternativa eficiente e econômica em comparação à estruturação de capacidade técnica interna, não demandando a criação de novos cargos, a aquisição de sistemas ou a realização de investimentos estruturais, sendo compatível com a organização administrativa existente e com a capacidade de gestão do Instituto.

Sob o enfoque jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, na Resolução CMN nº 5.272/2025, na Portaria MTP nº 1.467/2022 e nas diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS, observando os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da segurança jurídica.

Quanto ao aspecto econômico, a estimativa de preços a ser realizada com base em pesquisa de mercado específica permitirá a contratação em condições compatíveis com as práticas de mercado, assegurando a vantajosidade da proposta e o adequado equilíbrio entre custo e benefício, especialmente diante do impacto estratégico que o Estudo de ALM exerce sobre a sustentabilidade financeira e atuarial do regime.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável, necessária e recomendável, atendendo ao interesse público previdenciário e contribuindo para o fortalecimento da governança, da transparência e da sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Edson Agapito Valadares Junior
MAT – 61015

Pablo Fernandes Santos
MAT – 61002

Gabrielle Aparecida da Silva Pereira
MAT - 80017

Assinado por 3 pessoas: EDSON AGAPITO VALADARES JUNIOR, GABRIELLE APARECIDA DA SILVA PEREIRA e PABLO FERNANDES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prevmoc.1doc.com.br/verificacao/8132-8810-4970-E153 e informe o código 8132-8810-4970-E153

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8132-8810-4970-E153

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON AGAPITO VALADARES JUNIOR (CPF 071.XXX.XXX-38) em 11/05/2026 15:50:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GABRIELLE APARECIDA DA SILVA PEREIRA (CPF 140.XXX.XXX-74) em 11/05/2026 15:52:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PABLO FERNANDES SANTOS (CPF 059.XXX.XXX-23) em 11/05/2026 16:01:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prevmoc.1doc.com.br/verificacao/8132-8810-4970-E153